

Matrícula: Av.2/91 .006, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: Av.2/91 .008, Cartório do 311 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.1/91.000, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.1/91-004, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.2/90.999, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: Av.2/91 .001, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: Av.2/91 .005, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: Av.3/1 7.471, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.23/3.098, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.21/3.098, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.1/91.009, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: R.26/3.098, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 140.832, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 139.603, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 139.234, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 143.430, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 139.233, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 139.235, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 143.431, Cartório do 31 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Matrícula: 143.809, Cartório do 30 Ofício de Registro de Imóveis - DF; Transcrição: 796, Fls. 235, Livro 3, Cartório do 1º CRI/DF; Transcrição: 797, Fls. 253, Livro 3, Cartório do 1º CRI/DF; Transcrição: 798, Fls. 235, Livro 3, Cartório do 1º CRI/DF; Transcrição: 800, Fls. 236, Livro 3, Cartório do 1º CRI/DF; Matrícula: Av.7/1 39.311, Cartório do 30 CRI/DF, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.268.936-1 e COM Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.072.335.630-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 02ha.01a.46ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: GABRIEL OLIVEIRA MOTA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002128/2011. Decisão DIREX/ETR nº 90, Sessão 80ª, realizada em 03 de abril de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 60/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: RENATA GUIMARÃES DE ANDRADE DINIZ, CPF nº 873.***.***-68, JOCIELHO DINIZ SILVA, CPF nº 417.***.***-00. OBJETO: CHÁCARA Nº 26, BR-251, DF-001, DF-480, VC-361, NÚCLEO RURAL ALAGADO, GAMA-DF, RA - II, situada (id.164704017) parte na Fazenda PONTE ALTA, de matrícula R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF e sem Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, e parte na Fazenda ALAGADO DA SUZANA, de matrícula R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e com Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 46ha.31a.63ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: RENATA GUIMARÃES DE ANDRADE DINIZ e JOCIELHO DINIZ SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000255/2023-28. Decisão DIREX/ETR nº 59, Sessão 76ª, realizada em 27 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 55/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JULIO CESAR SENA LIMA, CPF nº 867.***.***-53, ALICE AGUIAR CRISPIM SENA, CPF nº 023.***.***-94. OBJETO: CHÁCARA M, NÚCLEO RURAL CABECEIRA DO MOGI, FAZENDA SOBRADINHO MUGY, GLEBA 2, SOBRADINHO/DF, RA V, situada na Fazenda SOBRADINHO MUGY, de matrícula R.1/31.493 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 02ha.00a.00ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: JULIO CESAR SENA LIMA e ALICE AGUIAR CRISPIM SENA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000262/2023-20. Decisão DIREX/ETR nº 109, Sessão 81ª, realizada em 10 de abril de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 63/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: TEREZINHA DE JESUS MAIA VIEIRA, CPF nº 052.***.***-00, SEBASTIÃO DOS REIS AGUIAR, CPF nº 054.***.***-49. OBJETO: CHÁCARA CAMINHO DO SOL (CDM DA SERRA - GLEBA 21), FAZENDA SOBRADINHO MUGY, GLEBA 2, NÚCLEO RURAL CABECEIRA DO MOGI - PARTE DA CHÁCARA S, SOBRADINHO/DF, RA - V, situada na Fazenda SOBRADINHO MUGY - GLEBA 2, de matrícula R.1/31.499 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.756.976-3 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.102.129.755-8, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.59a.84ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: TEREZINHA DE JESUS MAIA VIEIRA e SEBASTIÃO DOS REIS AGUIAR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000466/2024-41. Decisão DIREX/ETR nº 41, Sessão 74ª, realizada em 14 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 78/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ESPÓLIO DE JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 032.***.***-04. OBJETO: NÚCLEO RURAL TAMANDUÁ - CH 55 A, RECANTO DAS EMAS - RA XV, situada na Fazenda Tamandua - GLEBA D, de matrícula 359.315 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.396.361-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 999.954.485.900-5, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 11ha.80a.00ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ESPÓLIO DE JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000540/2023-49. Decisão DIREX/ETR nº 82, Sessão 78ª, realizada em 21 de março de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 54/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ALESSANDRO FIGUEIREDO TORRES, CPF nº 295.***.***-68. OBJETO: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, FAZENDA SANTO ANTONIO DOS GUIMARÃES, PARANOÁ/DF, RA - VII, exclusivamente quanto à parcela incorporada ao patrimônio da TERRACAP, situada na Fazenda SANTO ANTONIO DOS GUIMARÃES, de matrícula R.1/55.443 do 2º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF e sem Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 12ha.28a.00ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ALESSANDRO FIGUEIREDO TORRES.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 32 – PGDF, DE 10 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO E DE TÉCNICO JURÍDICO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL torna pública a retificação de texto constante do caput do Edital nº 29 – PGDF, de 24 de março de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital. [...]

Torna público, ainda, em razão das retificações acima, que os candidatos à ampla concorrência ao Cargo 12: Técnico Jurídico – Especialidade: Apoio Administrativo, com classificação final no concurso entre a 56ª posição e a 79ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade. [...]

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO